



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIREÇÃO DE FINANÇAS**

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO Nº 35/2014

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE CÓDIGOS DE PROCEDIMENTO – ATUALIZAÇÃO 1

1. FINALIDADE

A presente comunicação de serviço tem por finalidade atualizar o Mapa anexo à CS N.º 11/14 da DFin, relativa à utilização dos Códigos de Procedimento.

2. SUPORTE LEGAL

- a. Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19Fev;
- b. Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29Jan;
- c. Portaria n.º 772/2008, de 06Ago;
- d. Despacho n.º 7574/2010, de 30Abr;
- e. Decreto-Lei n.º 104/2011, de 06Out.

3. ENQUADRAMENTO

- a. No âmbito da realização de despesas é obrigatório observar os requisitos legais, nomeadamente a conformidade legal.
- b. Em sede de auditoria interna, verifica-se que as U/E/O utilizam diferentes Códigos de Procedimento para a mesma tipologia de bem/serviço.
- c. Considerando a necessidade de normalizar os registos atinentes à utilização dos códigos de procedimentos na fase de escolha do procedimento e na fase da respetiva relevação contabilística em SIG e fruto de contactos estabelecidos entre as U/E/O e a RA/DFin surge a necessidade de definir mais alguns códigos de procedimento que não constavam na anterior CS.

4. EXECUÇÃO

- a. O Exército é uma entidade compradora vinculada aos Acordos-Quadro (AQ) celebrados pela Entidade dos Serviços Partilhados da Administração Pública –

ESPAP.IP (ex-ANCP, E.P.E) e/ou centralizados pela Unidade Ministerial de Compras do MDN (UMC-MDN) sendo obrigado a adquirir os bens e serviços protocolados ao abrigo de AQ.

- b. Atendendo a este imperativo as **U/E/O estão proibidas** de lançar procedimentos aquisitivos para obter bens e serviços que façam parte de AQ e/ou estejam abrangidos por centralização efetuada pela UMC-MDN, isto é, apenas podem lançar procedimentos aquisitivos para obter bens e serviços que **NÃO** façam parte de AQ e/ou estejam abrangidos pela centralização na UMC.
- c. Na criação do NPD é obrigatório o lançamento do respetivo Código de Procedimento, de acordo com o CCP.
- d. O anexo A identifica quais os Códigos de Procedimento mais usados pelas U/E/O, não obstante a consulta do CCP, sempre que for considerado pertinente/necessário.

5. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

- a. A presente comunicação de serviço entra em vigor na data da sua publicação.
- b. A consulta do **Anexo A – Mapa de Códigos de Procedimento**, não dispensa a leitura do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 06 de outubro.
- c. Qualquer dúvida relativamente à escolha do Código do Procedimento deve ser colocada via helpdesk da DFin.

Lisboa, 04 de junho de 2014

O SUBDIRETOR

Original assinado e arquivado na RA/DFin

**JOSÉ MANUEL LOPES AFONSO
COR ADMIL**

Anexos:

Anexo A – Mapa de Códigos de Procedimento – Atualização 1

Distribuição:

- **Em papel:** Um exemplar para arquivo.
- **Via e-mail:** Todas as U/E/O do Exército.